Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Campus Natal Central
Diretoria de Pesquisa e Inovação – DIPEQ
Incubadora Tecnológica Natal Central – ITNC
Edital nº 01/2024 – Fluxo Contínuo
Programa de Incubação

A Incubadora Tecnológica IFRN Natal Central – ITNC, incubadora de empresas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte do Campus Natal Central – IFRN CNAT, torna pública a abertura do processo seletivo para submissão de propostas de empresas que desejam se candidatar ao seu **Programa de Incubação para empresas residentes**, convida todos os interessados a apresentarem suas propostas de acordo com os termos deste edital.

1 APRESENTAÇÃO DA INCUBADORA

1.1 A ITNC, com sede no 1º andar do Prédio do NIT, do IFRN Campus Natal Central – Avenida Senador Salgado Filho, 1559, Natal/RN, CEP 59015-000, é uma incubadora de empresas que tem como propósito orientar empreendedores para viabilização de seus projetos e negócios de inovação, promovendo conexões e apoio técnico especializado.

2 OBJETIVO

2.1 O presente edital tem como objetivo apresentar o processo de seleção de empresas para ingresso no programa de incubação, na modalidade **empresa residente.** A submissão de propostas será de fluxo contínuo, onde os proponentes poderão enviar propostas a qualquer momento dentro do prazo deste edital, reservada à coordenação da ITNC a possibilidade de suspender temporariamente as inscrições.

3 PÚBLICO-ALVO

3.1 Este edital é destinado a pessoas jurídicas (CNPJ) classificadas como empresas privadas sem quaisquer débitos ou pendências legais ou trabalhistas.

3.2 As empresas devem apresentar produtos, serviços e/ou processos inovadores, independente do ramo de atuação.

3.3 Não poderão participar deste processo seletivo: as empresas e/ou empreendedores responsáveis que tenham débitos anteriores com a ITNC; Empresas e/ou empreendedores que já passaram pelo programa de incubação da ITNC.

4 VAGAS

4.1 As vagas são disponibilizadas conforme divulgação da ITNC, durante o período de vigência deste edital.

5 PRAZOS

5.1 O processo de inscrição será de **02.01.24 a 28.12.2024.**

5.2 As propostas aprovadas no processo de seleção serão admitidas dentro das vagas disponíveis durante o período vigente do edital.

6 FASES DA SELEÇÃO DAS EMPRESAS

6.1 As fases do processo de seleção das empresas incubadas, conforme tabela 01.

FASES DA SELEÇÃO	
1ª etapa	**Inscrição** (preenchimento do formulário de inscrição) https://forms.gle/pu3xUR6LYnVFych29
2ª etapa	**Avaliação dos formulários** enviados na primeira etapa e divulgação do resultado parcial.
3ª etapa	**Entrevista e apresentação do projeto** de inovação para a comissão de seleção da ITNC
4ª etapa	**Divulgação do resultado final e pagamento da taxa de inscrição** pela empresa candidata.

Tabela 01 - Fases do processo seletivo

6.2 A entrevista será remota **por meio de plataforma on-line** e as informações compartilhadas pelo e-mail cadastrado no ato da inscrição através de formulário.

6.3 Em caso de necessidade, a entrevista poderá ser gravada, no entanto o conteúdo não será divulgado.

6.4 Após o resultado final, o empreendedor deverá enviar para o e-mail da incubadora (itnc.cnat@ifrn.edu.com.br) a documentação solicitada, para que seja gerado do contrato de incubação:

- Cópia do CNPJ
- RG e CPF dos sócios

6.5 O projeto será apresentado no dia da entrevista, sendo de responsabilidade do candidato dispor de estrutura necessária e conexão (internet) durante a reunião.

6.6 Caso o projeto não seja apresentado, por qualquer motivo, para a comissão de seleção, a empresa será automaticamente desclassificada do processo seletivo

6.7 A equipe da ITNC entrará em contato informando as datas que ocorrerão as etapas do processo.

6.8 Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital e outras poderão ser solicitados no período de vigência do mesmo através do e-mail itnc.cnat@ifrn.edu.br ou pelo telefone 4005-9876.

6.9 A taxa de pagamento é de **R$ 70,00 (setenta reais)** e somente será cobrada para as empresas que forem aprovadas no resultado final.

7 APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO

7.1 O Programa de Incubação da ITNC é desenvolvido com base no Modelo CERNE[1]. A Tabela 2 detalha os ciclos do Programa de Incubação e os estágios a serem cumpridos pelas empresas incubadas.

CICLOS	DESCRIÇÃO
INICIAR	A partir do diagnóstico inicial, a ITNC orienta os empreendedores a desenvolver ações de planejamento e validação para os seus modelos de negócios.
CRESCER	A ITNC orienta os empreendedores a desenvolver suas habilidades gerenciais e comerciais através do aperfeiçoamento dos processos de construção dos canais de vendas, de captação de investimentos e de novos clientes, buscando a maturidade.
GRADUAR	As empresas preparam-se para concluir o Programa de Incubação com resultados consolidados.

Tabela 2: Detalhamento das Fases de Incubação.

7.2 Durante o programa de incubação as empresas serão acompanhadas pela equipe gestora da incubadora, através de reuniões individuais que poderão ser:

[1] Metodologia para gestão de incubadoras desenvolvida pelo SEBRAE e ANPROTEC.

monitoramento (trimestral), sprint (mensal), reuniões de alinhamento, consultorias internas (equipe) ou externas, mentorias com parceiros e capacitações com temáticas nas áreas de mercado, capital, gestão, tecnologia, empreendedor e outras.

8 SERVIÇOS OFERECIDOS PELO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO

8.1 Os serviços oferecidos pela ITNC em seu programa de incubação para as empresas residentes consiste em apoio técnico para o desenvolvimento das empresas, da seguinte maneira:

8.1.1 Apoio técnico especializado através de assessorias, consultorias e capacitações.

8.1.2 Interação com instituições e empresas parceiras da ITNC e que pertencem ao ambiente empreendedor e inovador local;

8.1.3 A participação das empresas incubadas em eventos (rodada de negócios, feiras, premiações), desde que a incubadora tenha recursos financeiros destinados a esse objetivo.

8.1.4 Divulgação das empresas através do site e redes sociais da ITNC e IFRN.

9 TAXA DE INCUBAÇÃO

9.1 A taxa de incubação destina-se ao acesso ao programa de incubação e o pagamento será mensal, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), a partir da assinatura do convênio.

9.2 A GRU possui desconto com prazo de vencimento no dia 10 de cada mês, a partir do vencimento o valor da guia perderá o desconto de 10%

9.3 A partir de 2 meses em atraso, a empresa receberá um comunicado de alerta, com 3 meses a incubadora poderá descontinuar a empresa do programa de incubação.

9.4. Os valores da **TAXA DE INCUBAÇÃO** obedecerão a estrutura exposta na tabela abaixo:

PERÍODO	VALOR DA TAXA	VALOR COM DESCONTO(10%)
Ano 1 - 1º mês ao 12º mês	R$ 500,00	R$ 450,00
Ano 2 - 13º mês ao 24º mês	R$ 600,00	R$ 540,00

Ano 3 - 25º mês ao 36º mês	R$ 700,00	R$ 630,00

Tabela 3: Valores pagamento da GRU

10 INSCRIÇÃO E PAGAMENTO DA TAXA

10.1 O período de inscrições deste edital será de **02.01.2024 a 28.12.2024.**

10.2 Serão considerados inscritos no processo de seleção os candidatos que enviarem suas propostas através do formulário.

10.3 É necessário realizar o pagamento da taxa de inscrição para participar deste processo seletivo no valor de **R$ 70,00 (setenta reais)** não reembolsáveis, mediante a aprovação no resultado final.

10.4 O pagamento da taxa, a ser realizada via depósito bancário ou transferência, conforme dados bancários presentes na Tabela 4.

Banco Caixa Econômica Federal	104
Agência	1406
Operação	003
Conta	450-7
CNPJ da FUNCERN[2]	02.852.277/0001-78

Tabela 4: dados para pagamento

10.5 Após a realização do pagamento da taxa, enviar o comprovante para o e-mail itnc.cnat@ifrn.edu.br.

10.6 O valor da taxa não será devolvido em caso de desistência da empresa.

11 AVALIAÇÃO

11.1 A pontuação da análise geral é apresentada na Tabela 5. A nota geral é composta por dois itens: análise da proposta e apresentação do projeto.

CRITÉRIO		NOTA	PESO
N1	Análise da proposta (submissão do projeto)	0 a 10	3
N2	Apresentação do projeto para a comissão de avaliação	0 a 10	2

[2] FUNCERN - Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN, regida pela Lei 8.958/94, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, sediada em Natal, no Rio Grande do Norte.

MÉDIA DAS NOTAS	(N1*3) + (N2*2) / 5

Tabela 5: Cálculo da Pontuação.

11.2 A equipe gestora da ITNC analisa as propostas na primeira fase, selecionando as empresas que irão apresentar o projeto. Serão atribuídas notas de 0 a 10 pontos.

11.3 A Tabela 6 contém os critérios de avaliação da comissão avaliadora.

11.4. Serão selecionadas as empresas que obtiverem pontuação igual ou superior a 5 pontos, caso nenhum projeto atinja essa pontuação a vaga não será preenchida.

CRITÉRIOS		
EIXO	**CRITÉRIOS**	**PONTOS**
GESTÃO	Identificação das principais dores	0 a 0,5
	Importância das hipóteses de soluções	0 a 0,5
	Equipe com suas respectivas funções	0 a 1
CAPITAL	Definição do modelo de receitas	0 a 0,5
	Custos e investimentos	0 a 0,5
	Disponibilidade de recursos	0 a 1
MERCADO	Vantagens competitivas	0 a 1
	Segmento de clientes e concorrentes	0 a 0,5
	Definição de estratégias de comercialização	0 a 0,5
EMPREENDEDOR	Tempo de dedicação a proposta de negócio	0 a 1
	Experiência empreendedora e de gestão	0 a 0,5
	Confiança e energia (durante apresentação oral à Comissão)	0 a 0,5
TECNOLOGIA/INOVAÇÃO	Potencial de inovação do produto, processo produtivo e/ou serviço	0 a 0,5
	Viabilidade da solução	0 a 0,5
	Evidências de validação da solução ou produto através de testes com cliente (MVP).	0 a 0,5
SUSTENTABILIDADE	Atuação em negócios de impactos sociais ou ambientais	0 a 0,5
PONTUAÇÃO TOTAL		10

Tabela 6: Critérios de Avaliação.

12 CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência estabelecida pelo prazo de 12 meses, revogando-se as disposições em contrário.

12.2 As empresas não poderão mudar para a modalidade virtual, para essa mudança será necessária a inscrição em um edital que contemple a modalidade virtual.

12.3 As empresas que passaram pelo processo de incubação em outras incubadoras e que tenham o certificado de graduação não poderão participar deste edital.

12.4 Caso ocorram mudanças significativas no produto, serviço e/ou processo, a incubadora poderá proceder com a descontinuação (interrupção da participação) da empresa no Programa de Incubação.

12.5 A participação no presente processo seletivo implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e do Regimento Interno da ITNC.

12.6 Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pela ITNC.

12.7 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.8 A Incubadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital, estabelecendo o foro da cidade de Natal/RN, estado do Rio Grande do Norte, para dirimir questões oriundas da execução deste.

12.9 Caso o candidato deseje interpor Recurso, deverá enviar por escrito para o e-mail itnc.cnat@ifrn.edu.br no prazo de 1 (um) dia útil, contados da divulgação do resultado no site da ITNC.

Natal, 02 janeiro de 2024

Allana Karyne da Costa Nobre

Allana Karyne da Costa Nobre
Diretora de Pesquisa e Inovação Substituta– DIPEQ/CNAT